

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONSULPLAN CONSULTORIA DECISÃO DOS RECURSOS (INFRA RELACIONADOS)

### I DOS RECURSOS

Tratam-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados concorrentes aos cargos também infra relacionados, que insurgem contra a publicação do gabarito oficial, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, CONFORME EDITAL 001/2006**.

Nº	RECORRENTE	CARGO
01	POLIANE LOURES CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
02	ELOÍSA HELENA FERREIRA VERNEQUE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
03	CÉLIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	ASSISTENTE JURÍDICO
04	RICARDO ANDRADE FERNANDES	ASSISTENTE JURÍDICO
05	MARCOS VINÍCIUS LOPES	ASSISTENTE JURÍDICO
06	DAYVID ERICK LAUREANO SAMPAIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

### II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**QUESTÃO 11\_ Alternativa de resposta alterada para letra C.**

**QUESTÃO 23\_** Não procedem as alegações da recorrente, uma vez que o PPP deve ser elaborado por todos os profissionais da escola, pois são os mesmos que o desenvolverão. O próprio artigo 14 da LDB, que a recorrente cita, afirma que os “sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Pedagógico da escola”.  
Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa E conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 27\_** Não procedem as alegações da recorrente, uma vez que para avaliar, hoje, o progresso do aluno no seu processo de aprendizagem, “o portfólio é uma forma significativa de vivenciar o dia-a-dia de uma sala de aula, uma maneira atraente e diferente de envolver os alunos que passam a participar de todo o processo, planejando, pensando, observando, executando e

avaliando". Através de provas e exames esse progresso, esse desenvolvimento diário não é verificado.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa A conforme assinala o gabarito oficial.

## **CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO**

**QUESTÃO 03\_** Não procedem as alegações da recorrente, uma vez que mediante a definição do significado da palavra superstição citada pela mesma, a banca reforça que, só há a alternativa C como correta, posto que as demais alternativas não se enquadram nas definições do Dicionário Brasileiro O Globo (citado pela candidata) nem tampouco nos dicionários "Aurélio" e "Houaiss". Os fundamentos e fatos expostos pela candidata recorrente apenas ratificam a alternativa C como correta.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa C conforme assinala o gabarito oficial.

### **QUESTÃO 11\_ Alternativa de resposta alterada para letra C.**

**QUESTÃO 13\_** Não procedem as alegações do recorrente, uma vez que, a divergência na alternativa de resposta se refere ao Brasão de Minas Gerais. Fato que, por obrigação todo cidadão deve conhecer e é sempre contemporâneo. É um fato geográfico/histórico e faz parte dos símbolos oficiais do nosso estado.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa B conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 14\_** Não procedem as alegações do recorrente, uma vez que a explicação do dicionário "Tempo Atual" não estabelece que esta atualidade se restringe a século, ano, mês ou dia. A contemporaneidade refere-se em diversos estudos, à momentos históricos com registros ou fatos diversos que se tornam históricas sem perder a atualidade. Por exemplo: É sabido que em Minas Gerais a capital que antecedeu Belo Horizonte é Ouro Preto. Fato histórico, portanto de conhecimento geral da realidade mineira.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa D conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 15\_** Não procedem as alegações dos recorrentes, uma vez que o enunciado da questão é enfático quando exprime "pode-se afirmar", isto porque pela reforma agrária a mão de obra usada estava ociosa e a terra também. A finalidade primordial da reforma agrária como afirma o candidato, "beneficia aquelas pessoas que não possuem terra", não por indução porém especificando uma realidade. A terra usada é improdutiva e a mão de obra ociosa, portanto os preceitos constitucionais foram observados.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa C conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 16\_** Não procedem as alegações do recorrente, uma vez que a questão em tela em seu enunciado solicita uma análise nas assertivas sobre conurbação/ fato contemporâneo, posto que trata da junção de duas ou mais cidades. Isto acontece em diversas situações como, por exemplo, nas Associações de Prefeituras e até Consórcios. A atualidade tem demonstrado que a conurbação é viável.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa E conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 18\_** Não procedem as alegações do recorrente. Reportamos-nos a fato histórico que, portanto traduz contemporaneidade. Getúlio Vargas e seu período de ditadura nos demonstram inclusive a comparação do regime democrático.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa B conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 19\_** Não procedem as alegações do recorrente, uma vez que a República Velha e a Política dos governadores foi centrada no controle exercido pelos grandes proprietários de terras, período dos coronéis como base dominante de uma sociedade. Tal assunto não extrapola a contemporaneidade porque traduz fato histórico.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa C conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 20\_** Não procedem as alegações do recorrente, uma vez que o período republicano é marcado por presidentes que até hoje são signatários de chavões como cunho de períodos ou idéias. Pela história a consolidação da República aconteceu com o Presidente Marechal Floriano Peixoto. Fato histórico reconhecido até internacionalmente.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa C conforme assinala o gabarito oficial.

**QUESTÃO 25\_ Alternativa de resposta alterada para letra A.** Analisando detidamente a razão exposta, bem como a redação contida no artigo 136, § 2º da CRFB/88, forçoso é reconhecer que o prazo de duração do estado de defesa **não será superior a trinta dias**, permitida uma única prorrogação por igual prazo (o que não significa que o mesmo deverá ser, necessariamente, de trinta dias).

**QUESTÃO 36\_** Não procedem as alegações da recorrente. Inicialmente cumpre afirmar que nunca fora adequado falar-se em extinção do processo “com ou sem julgamento do mérito”. Isto porque há casos de extinção “com julgamento do mérito” em que este, na verdade, não é julgado. É o que se dá nos casos previstos nos incisos II, III e V do artigo. 269. Por esta razão, parece-nos preferível falar-se não em extinção com e sem “julgamento” do mérito, mas em extinção com e sem resolução do mérito. Tal terminologia se justifica na medida em que, tanto nos casos em que o juiz efetivamente julgue o mérito, como nos casos em que a composição dos interesses se dê por ato da parte sujeito a homologação judicial, o objeto do processo terá sido resolvido definitivamente.

Preocupado com esta questão, o legislador pátrio fez editar a recente Lei 11.232/05, que deu nova redação ao artigo 269, CPC, *verbis*:

*“Haverá resolução de mérito:*

*I. quando o juiz acolher ou rejeitar o pedido do autor”.*

Ante o exposto, nenhuma irregularidade há com a questão apresentada pela banca, de modo que conhece-se do recurso, sem contudo dar-lhe provimento.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa E conforme assinala o gabarito oficial.

## **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**QUESTÃO 37\_** Não procedem as alegações do recorrente, uma vez que a higiene adequada e boa hidratação dependem da ausência de infecção e boa circulação local. Portanto, a alternativa C é conseqüente e a posteriori à alternativa B.

Reafirmamos, portanto, como correta a alternativa B conforme assinala o gabarito oficial.

### **III DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, houve modificação no gabarito oficial divulgado anteriormente, de acordo com as decisões e fundamentações supra elencados.

Publique-se

**Caratinga (MG), 19 de outubro de 2006.**

Consulplan Consultoria